MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7AAHJJ/2026 - SDR/IFMA 2026NS003924

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: **João Mendes da Rocha Neto**

CPF: ***185.537-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto

Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024, Portaria nº 1.987, de 16 de junho de 2026, publicada no DOU, em 22 de junho de 2026, a Portaria n° 1.581, de 12 de maio de 2026, publicada no DOU, em 13 de maio de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

c) **PROCESSO:**

59000.013125/2026-90

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada Responsável**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

Autoridade competente: **Carlos Cesar Teixeira Ferreira**

CPF: ***.580.103-**

Decreto Presidencial nº 01 de novembro de 2024.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

158128/26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Reitoria

3. OBJETO:

Colaboração técnica de apoio à pesquisa, ensino, extensão e inovação para o desenvolvimento de ações voltadas à estruturação, implementação e fortalecimento do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional (SNIDR), do Ministério da Integração e do desenvolvimento Regional (MIDR), no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Visando a execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos a seguir no âmbito do TED em questão.

4.1 OBJETIVO GERAL

Prestar apoio técnico-científico ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial – SDR, para a estruturação, implementação e fortalecimento do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional – SNIDR, contribuindo para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

● Desenvolver estudos experimentais voltados à identificação de métodos que possibilitem a caracterização, integração e consolidação de informações, por meio do cruzamento e da análise de dados provenientes de fontes internas e externas ao Ministério, de forma a ampliar a capacidade de produção de informações qualificadas para subsidiar as ações previstas no projeto;

● Promover o mapeamento e a automação dos processos internos, visando ampliar a eficiência, a integração das informações e a governança institucional, de modo a contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços e da gestão dos recursos públicos no âmbito do Ministério;

● Viabilizar serviços de apoio técnico, tecnológico e operacional necessários ao desenvolvimento das ações de mapeamento, automação, caracterização e integração de informações, bem como à implementação de instrumentos de comunicação, documentação, acompanhamento e monitoramento dos produtos e resultados previstos;

● Promover a capacitação de servidores e colaboradores do Ministério, com foco nos processos internos, nos instrumentos de governança e nas soluções desenvolvidas no âmbito do projeto, contribuindo para sua adequada utilização, internalização e continuidade institucional.

4.3 METAS, ETAPAS E PRODUTOS

● **META 1 - APLICAÇÃO, VALIDAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO METODOLÓGICA DA PNDR**

Descrição da meta: compreende o conjunto de atividades voltadas à aplicação, à validação técnica, à documentação e ao aperfeiçoamento pontual das metodologias, dos modelos analíticos e dos indicadores que fundamentam o monitoramento e a avaliação da PNDR, em conformidade com o processo de monitoramento estabelecido pela Resolução NIR nº 2/2024, e com o processo de avaliação estabelecido pela Resolução MIDR/NIR nº 1/2025, observados os eixos estratégicos da PNDR previstos no art. 7º do Decreto nº 11.962/2024 e a perspectiva intersetorial das políticas com incidência territorial. As atividades desta meta não alteram a titularidade metodológica da SDR e do NIR, cabendo ao órgão descentralizado do TED propor e documentar, e às instâncias competentes deliberar.

Etapas

Etapa 1.1 – Planejamento técnico e revisão dos referenciais metodológicos

Formação da equipe técnica, levantamento e análise das normas, metodologias, modelos, indicadores e demais instrumentos de monitoramento e avaliação existentes na SDR e no NIR, com identificação, sistematização e documentação dos referenciais utilizados.

Etapa 1.2 – Validação do marco conceitual e dos modelos analíticos

Aplicação e validação técnica do marco conceitual e da teoria da mudança existentes, bem como análise, aperfeiçoamento e documentação dos modelos analíticos utilizados no monitoramento e na avaliação da PNDR, com padronização dos respectivos critérios, metadados e parâmetros técnicos.

Etapa 1.3 – Validação e aperfeiçoamento dos indicadores estratégicos

Análise e validação da Matriz Nacional de Indicadores quanto à aderência aos eixos estratégicos da PNDR e à perspectiva intersetorial, incluindo o aperfeiçoamento dos indicadores estratégicos e sua articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Etapa 1.4 – Aplicação e documentação das metodologias de avaliação territorial

Aplicação e documentação da metodologia de avaliação de impacto sensível à diversidade territorial, contemplando as especificidades e heterogeneidades dos diferentes territórios e observando os processos de monitoramento e avaliação definidos pelas instâncias competentes.

Etapa 1.5 – Consolidação, validação e internalização metodológica

Consolidação dos resultados, elaboração da documentação técnica e validação das metodologias, modelos e indicadores junto às equipes da SDR, com transferência de conhecimento e apoio à sua internalização institucional.

Produtos associados:

P1. Frameworks, Modelos e Metodologias Estratégicas da PNDR

Conjunto consolidado de frameworks, modelos, metodologias, instrumentos e documentação técnica aplicados ao monitoramento e à avaliação da PNDR, contemplando a validação do marco conceitual e da teoria da mudança, o aperfeiçoamento e a documentação dos modelos analíticos, a validação da Matriz Nacional de Indicadores, o aperfeiçoamento dos indicadores estratégicos e a documentação da metodologia de avaliação de impacto sensível à diversidade territorial, preservadas as competências institucionais da SDR e do NIR.

- **META 2 - INTEGRAÇÃO DE DADOS E INCORPORAÇÃO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS DO MIDR**

Descrição da meta: compreende a integração das bases de dados estratégicas da PNDR e a incorporação dos ativos tecnológicos e de inteligência artificial já existentes no âmbito do MIDR, mediante uso da arquitetura de interoperabilidade, dos padrões de dados e das soluções de inteligência de dados institucionais, orientada pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e sem recriar ativos desenvolvidos por outras cooperações do Ministério. As atividades destinam-se à produção de subsídios técnicos e analíticos, sem interferir nas competências decisórias da SDR e das instâncias de governança da PNDR.

Etapas:

Etapa 2.1 – Discovery e planejamento para utilização dos ativos disponíveis na SDR/MIDR

Realização de levantamento, diagnóstico e inventário das bases de dados, sistemas, funcionalidades, ativos tecnológicos, modelos analíticos e recursos de inteligência artificial existentes, com identificação das possibilidades de integração, reaproveitamento e aplicação no âmbito da PNDR.

Etapa 2.2 – Estruturação da integração e interoperabilidade de dados

Planejamento e desenvolvimento dos mecanismos necessários à integração das bases estratégicas da PNDR, contemplando conectores, APIs, catálogo de dados, rotinas de atualização, padrões de qualidade, documentação, rastreabilidade e aderência à arquitetura tecnológica institucional do MIDR.

Etapa 2.3 – Integração e ampliação dos ativos tecnológicos existentes

Integração dos ativos tecnológicos e ampliação das funcionalidades existentes no SNIDR, incluindo o módulo de indicadores regionais, a partir da identificação das funcionalidades disponíveis e das necessidades de complementação, evitando duplicação de soluções já implementadas.

Etapa 2.4 – Integração com o Barramento Corporativo de Inteligência Artificial

Integração técnica com o Barramento Corporativo de IA desenvolvido no âmbito do MIDR, promovendo o aproveitamento da infraestrutura e dos ativos tecnológicos já disponíveis para aplicação no contexto da PNDR.

Etapa 2.5 – Aplicação de modelos analíticos e casos de uso experimentais

Aplicação dos modelos preditivos e analíticos existentes em casos de uso vinculados à PNDR, incluindo desenvolvimento e validação de aplicações experimentais e ferramentas analíticas de apoio à leitura e interpretação da dinâmica territorial.

Etapa 2.6 – Consolidação, validação e internalização dos ativos integrados

Consolidação das integrações realizadas, documentação técnica das soluções, validação dos casos de uso e transferência de conhecimento para as equipes responsáveis do MIDR.

Produtos associados:

P2. Integração e Uso dos Ativos Tecnológicos e de Inteligência Artificial

Conjunto integrado de ativos tecnológicos, bases de dados, mecanismos de interoperabilidade e recursos de inteligência artificial aplicados à PNDR, contemplando o discovery e o planejamento de utilização dos ativos disponíveis na SDR/MIDR, integração das bases estratégicas, conectores, APIs e catálogo de dados, ampliação de funcionalidades existentes, integração com o Barramento Corporativo de IA, aplicação de modelos preditivos e analíticos, desenvolvimento de casos de uso e aplicações experimentais e documentação técnica das integrações realizadas.

- **META 3 - CENTRO DE INFORMAÇÕES REGIONAL (CIR)**

Descrição da meta: implantar e consolidar o Centro de Informações Regional – CIR como ambiente tecnológico e analítico integrado para processamento, análise, monitoramento e

consulta das informações relacionadas à PNDR, utilizando os dados e ativos incorporados na Meta 2 e a infraestrutura tecnológica institucional do MIDR, contemplando instrumentos de gestão, avaliação, análise territorial, identificação de oportunidades e riscos e apoio analítico à tomada de decisão.

Etapas:

Etapa 3.1 – Especificação técnica e arquitetura do ambiente analítico

Definição dos requisitos funcionais e tecnológicos, arquitetura, componentes, integrações e fluxos necessários à implantação da infraestrutura tecnológica e analítica do CIR, considerando os ativos, bases de dados e recursos tecnológicos identificados e integrados na Meta 2.

Etapa 3.2 – Desenvolvimento e implantação da infraestrutura analítica do CIR

Desenvolvimento e implementação da infraestrutura tecnológica e analítica em versão mínima viável, com integração aos ativos institucionais e ao Barramento Corporativo de IA, seguida de sua consolidação e ampliação progressiva.

Etapa 3.3 – Desenvolvimento do Cockpit Estratégico de Gestão e Monitoramento

Estruturação do ambiente executivo de acompanhamento e análise das informações relacionadas à PNDR, contemplando o Painel de Gestão e Monitoramento e sua articulação com dados, sistemas e funcionalidades institucionais existentes no SNIDR.

Etapa 3.4 – Implementação dos instrumentos de avaliação e inteligência territorial

Implementação do Módulo de Avaliação Territorial e do Radar do Desenvolvimento Regional Sustentável, utilizando os indicadores, modelos e metodologias consolidados na Meta 1 e os dados integrados na Meta 2 para apoiar a análise das dinâmicas, oportunidades e riscos territoriais.

Etapa 3.5 – Desenvolvimento do Assistente Cognitivo Analítico

Desenvolvimento e integração de interface analítica baseada em inteligência artificial e linguagem natural, construída sobre o Barramento Corporativo de IA, para apoiar consultas, interpretação e exploração das informações e indicadores processados no ambiente analítico.

Etapa 3.6 – Integração, testes, homologação e internalização do CIR

Integração dos diferentes componentes do ambiente, execução dos procedimentos de testes e homologação, consolidação da documentação técnica, validação das funcionalidades e transferência de conhecimento para as equipes responsáveis do MIDR.

Produtos associados:

P3. Ambiente Analítico e de Integração Territorial de Dados, com Cockpit Estratégico e Infraestrutura Analítica

Ambiente tecnológico e analítico integrado para gestão, processamento, monitoramento e análise territorial das informações relacionadas à PNDR, contemplando a infraestrutura tecnológica e analítica do CIR, mecanismos de integração de dados, Cockpit Estratégico de Gestão e Monitoramento, Módulo de Avaliação Territorial, Radar do Desenvolvimento Regional Sustentável, Assistente Cognitivo Analítico e demais funcionalidades de inteligência territorial, implementados sobre a arquitetura e os ativos tecnológicos institucionais do MIDR.

- **META 4 - OBSERVATÓRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Descrição da meta: estruturar e implementar o Observatório do Desenvolvimento Regional como ambiente institucional de acesso à inteligência territorial da PNDR, integrado aos canais institucionais existentes do MIDR e do SNIDR, reunindo estudos, evidências, boas práticas, publicações e informações estratégicas relacionadas ao desenvolvimento regional.

Etapas:

Etapa 4.1 – Pesquisa, levantamento e organização do conteúdo institucional

Realização de pesquisa e análise documental, levantamento e qualificação do acervo institucional, definição dos critérios de curadoria e organização dos estudos, diagnósticos, evidências, boas práticas, publicações e demais conteúdos relacionados à PNDR.

Etapa 4.2 – Especificação e desenvolvimento do Observatório

Especificação técnica, desenvolvimento e implementação do ambiente institucional do

Observatório, de forma integrada aos canais existentes do MIDR e do SNIDR, contemplando definição de arquitetura, hospedagem, domínio, funcionalidades e mecanismos de acesso às informações.

Etapa 4.3 – Estruturação e integração dos conteúdos do Observatório

Estruturação e integração do Repositório de Estudos e Evidências, da Biblioteca de Boas Práticas e das Publicações e Relatórios Analíticos, com definição dos mecanismos de atualização, organização, consulta e disseminação das informações.

Etapa 4.4 – Validação, consolidação e internalização do Observatório

Realização dos procedimentos de testes, validação técnica, consolidação das funcionalidades e conteúdos, documentação das entregas e internalização do Observatório junto às equipes responsáveis do MIDR.

Produtos associados:

P4. Observatório Institucional Implementado

Ambiente institucional de inteligência territorial integrado aos canais existentes do MIDR e do SNIDR, contemplando portal de acesso, repositório de estudos e evidências, biblioteca de boas práticas, publicações e relatórios analíticos, mecanismos de consulta e organização das informações, documentação técnica e critérios de curadoria e atualização, destinado a ampliar o acesso e a disseminação das informações estratégicas relacionadas à Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

- **META 5 - APOIO À GOVERNANÇA E À MANUTENÇÃO DO SNIDR**

Descrição da meta: apoiar o fortalecimento da governança, da gestão, da sustentabilidade e da continuidade operacional do SNIDR, mediante organização dos fluxos institucionais, estabelecimento de instrumentos de qualidade e governança de dados, apoio às rotinas analíticas e definição de mecanismos de sustentabilidade, transferência tecnológica e internalização das soluções desenvolvidas.

Etapas:

Etapa 5.1 – Organização dos fluxos de governança e qualidade dos dados

Levantamento, registro e sistematização dos fluxos de governança de dados existentes no SNIDR, associados à estruturação de diretrizes e instrumentos técnicos voltados à qualidade, documentação, consistência, atualização e rastreabilidade dos dados.

Etapa 5.2 – Estruturação e apoio às rotinas analíticas

Apoio à organização e operacionalização das rotinas periódicas de consolidação, processamento e análise dos dados e indicadores disponíveis no SNIDR, visando à produção de subsídios técnicos para as instâncias responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação da PNDR.

Etapa 5.3 – Sustentabilidade e transferência tecnológica

Estruturação das estratégias e procedimentos necessários à sustentabilidade, manutenção, transferência tecnológica e escalabilidade do SNIDR, incluindo documentação técnica, artefatos tecnológicos, conhecimento produzido e mecanismos para internalização das soluções pelas equipes do MIDR.

Etapa 5.4 – Validação e internalização da estrutura de governança e sustentação

Validação dos instrumentos desenvolvidos, consolidação da documentação técnica, transferência de conhecimento e internalização dos procedimentos, soluções e instrumentos junto às equipes responsáveis do MIDR.

Produtos associados:

P5. Estrutura Institucional de Governança e Sustentação do SNIDR

Conjunto integrado de instrumentos, procedimentos, documentação e mecanismos de apoio à governança e à sustentabilidade do SNIDR, contemplando o registro dos fluxos de governança de dados, diretrizes de qualidade e rastreabilidade, rotinas analíticas periódicas, mecanismos de manutenção e continuidade operacional, estratégias de transferência tecnológica, documentação das soluções e ações de internalização junto às equipes do MIDR.

A execução das metas será conduzida por equipe técnica multidisciplinar, composta por pesquisadores e profissionais com formação, qualificação e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades previstas, notadamente nas áreas de engenharia de dados, ciência de dados, desenvolvimento de sistemas, análise territorial e avaliação

de políticas públicas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), cuja versão atual foi estabelecida pelo Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, constitui o principal instrumento de coordenação das ações federais voltadas à redução das desigualdades econômicas e sociais intrarregionais e inter-regionais, à promoção da convergência dos níveis de desenvolvimento e qualidade de vida e ao fortalecimento das capacidades produtivas e institucionais dos territórios brasileiros. Entre suas estratégias, o decreto prevê, no art. 4º, inciso VIII, a estruturação do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional (SNIDR), destinado a assegurar o monitoramento e a avaliação da Política e o acompanhamento contínuo da dinâmica regional brasileira, conforme detalhado no art. 17 e regulamentado pela Portaria MIDR nº 2.799, de 11 de setembro de 2025.

A avaliação dos vinte anos de implementação da PNDR, contados desde o seu lançamento em 2003, identifica obstáculos institucionais, bibliográficos e orçamentários que ainda comprometem a efetividade da política, com destaque para a fragilidade na produção sistemática de evidências e indicadores que sustentem o monitoramento de seus instrumentos (Gumiero, 2023). Em sentido convergente, análises sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento apontam que a ausência de mecanismos consolidados de acompanhamento contribui para o distanciamento progressivo entre a execução desses fundos e os objetivos da PNDR (Lopes; Macedo; Monteiro Neto, 2021).

A literatura sobre capacidades estatais reforça que a efetividade de políticas complexas e multissetoriais, como as de desenvolvimento regional, depende menos da disponibilidade de recursos e mais da capacidade técnico-administrativa e político-relacional de transformar informação dispersa em decisão coordenada (Pires; Gomide, 2016). Experiências internacionais de monitoramento territorial confirmam esse ponto: estratégias regionais bem desenhadas tendem a perder efetividade quando não são acompanhadas por sistemas permanentes de gestão estratégica e indicadores de monitoramento contínuo (Kleibrink; Gianelle; Doussineau, 2016).

O MIDR dispõe atualmente de estrutura normativa consolidada para o monitoramento e a avaliação da PNDR, com processos disciplinados pela Resolução NIR nº 2, de 24 de setembro de 2024, e pela Resolução MIDR/NIR nº 1, de 21 de agosto de 2025, além de bases de dados, sistemas corporativos e instrumentos de acompanhamento de programas e investimentos já em operação. Persistem, contudo, desafios de natureza técnica e operacional relacionados à interoperabilidade entre bases de informação, à integração de dados territoriais dispersos entre diferentes sistemas, à automação de rotinas analíticas e ao registro técnico dos fluxos que sustentam essas competências, a exemplo da exigência do art. 17, §3º, do Decreto nº 11.962/2024, de que os indicadores de desempenho dos Fundos Constitucionais de Financiamento constem no SNIDR, e da elaboração do Relatório Anual de Monitoramento, prevista no art. 18 do decreto e disciplinada pela Resolução NIR nº 2/2024.

É nesse espaço que se situa a cooperação ora proposta. O objeto do presente Termo não consiste na criação de metodologias, instâncias ou sistemas paralelos aos já instituídos, cuja titularidade permanece integralmente com a SDR, com o Núcleo de Inteligência Regional e com as demais instâncias de governança da PNDR, mas no apoio técnico especializado para validar, aperfeiçoar, integrar, ampliar e documentar os ativos existentes, agregando capacidade de engenharia de dados, interoperabilidade e transferência tecnológica. A celebração do instrumento encontra amparo expresso no art. 5º da Portaria MIDR nº 2.799/2025, que faculta ao Ministério firmar parcerias para o aprimoramento e o desenvolvimento do SNIDR, e no art. 12, §1º, inciso II, da Resolução MIDR/NIR nº 1/2025, que prevê a celebração de termo de execução descentralizada com instituições federais cujas competências técnicas se alinhem ao objeto. A escolha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) justifica-se pela sua capacidade técnico-científica, estrutura institucional consolidada e experiência em pesquisa aplicada, engenharia de dados, desenvolvimento e integração de soluções tecnológicas e produção de conhecimento orientado à gestão pública. A natureza do objeto, que combina integração de sistemas, modelagem analítica, validação metodológica e transferência tecnológica, demanda competências típicas de instituição de ensino, ciência e tecnologia, não se inserindo nas atribuições finalísticas do órgão descentralizador.

Sob essa perspectiva, o apoio à estruturação do SNIDR não se limita à entrega de soluções tecnológicas; ele contribui para a institucionalização de uma capacidade permanente de inteligência territorial no MIDR, reduzindo a dependência de soluções

pontuais, assegurando a internalização dos produtos pelas equipes da Secretaria e fortalecendo a coordenação federativa exigida pelo art. 17, §1º, do decreto. Dessa forma, a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada viabiliza a execução eficiente do objeto pactuado e contribui para o fortalecimento estrutural da capacidade analítica do Estado brasileiro em matéria de desenvolvimento regional.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado, referente a Despesas Operacionais e administrativas - DOA, Custos Incorridos, Outros e Correlatos, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

Considerando que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex foi autorizada pela Portaria Conjunta nº 354 de 05 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei 8.958/1994, bem como o Decreto 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com Certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde maio de 2005. Com efeito, a Fadex é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei no 14.133/2021, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

> “Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para

contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos ” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua às finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição é o Estatuto que tem anuência do Ministério Público, estatuto esse criado e aprovado pelo Conselho Curador através de seus membros titulares, Conselho Fiscal e Diretores.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da lei 14.133/2021, o Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior, revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

O Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020, dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED, para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, conforme plano de trabalho aprovado e observada a classificação funcional programática.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRESS	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
15.244.2317.00SX.0001	267982	50480001MA8	1000000000	4.4.90.39	R$ 13.600.000,00
				4.4.90.39	R$ 2.400.000,00
TOTAL					**R$ 16.000.000,00**

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aplicação, Validação e Documentação Metodológica da PNDR	Relatório	1	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	Mês 1	Mês 10

Meta 2	Integração de Dados e Incorporação de Ativos Tecnológicos do MIDR	Relatório	1	R$ 1.600.000,00	R$ 1.600.000,00	Mês 1	Mês 13
Meta 3	Centro de Informações Regional (CIR)	Relatório	1	R$ 4.800.000,00	R$ 4.800.000,00	Mês 4	Mês 15
Meta 4	Observatório de Desenvolvimento Regional	Relatório	1	R$ 3.600.000,00	R$ 3.600.000,00	Mês 4	Mês 15
Meta 5	Apoio à Governança e à Manutenção do SNIDR	Relatório	1	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	Mês 3	Mês 16
SUBTOTAL					**R$ 13.600.000,00**		
DOA	Despesas operacionais e administrativas	Relatório	1	R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00	Mês 1	Mês 16
	Fundação de Apoio à Pesquisa	Relatório	1	R$ 4.800.000,00	R$ 4.800.000,00	Mês 1	Mês 16
	Custos Incorridos	Relatório	1	R$ 1.600.000,00	R$ 1.600.000,00	Mês 1	Mês 16
	Outros e Correlatos	Relatório	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00	Mês 1	Mês 16
TOTAL					**R$ 16.000.000,00**		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2026	**R$ 10.000.000,00**
DEZEMBRO/2026	**R$ 6.000.000,00**

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	SIM	R$ 2.400.000,00

3.3.90.39	CUSTEIO DO PROJETO	NÃO	R$ 13.600.000,00

R$ 16.000.000,00

13. APROVAÇÃO

Pela Unidade Descentralizadora:

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto
(Assinatura Eletrônica)

Pela Unidade Descentralizada:

CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto**, **Secretário(a) Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, Substituto(a)**, em 28/09/2026, às 15:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 16:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7017160** e o código CRC **0E26767B.**